

Estudo Técnico Preliminar 64/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.001182/2023-86

2. Descrição da necessidade

2.1. Drones de asa fixa

2.1.1. O Serviço de Perícias em Locais de Crime do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLOC/DPEMAP/INC/DITE/PF) é o serviço responsável por estabelecer doutrinas e procedimentos de exames relacionados aos locais de crime no âmbito da Instituto Nacional de Criminalística e da Polícia Federal. Sempre de abordagem pericial multidisciplinar, os locais de crime são constituídos por um amplo espectro de ambientes, dentre eles locais de morte violenta, arrombamentos, locais de pós-explosão, incêndios, desastres causados pelo homem e outros, cujos vestígios estendem-se de escalas microscópicas a macroscópicas, até os limites tecnológicos/investigativos. Uma grande prioridade e preocupação da nossa sociedade, em tempos atuais, consiste no combate a crimes ambientais, como desmatamento, mineração e extração de madeira ilegais, especialmente no contexto da Amazônia. Também é dada grande importância à proteção das populações indígenas e suas reservas, palco de grande atividade ilegal por parte de grileiros, madeireiros e garimpeiros. O combate a estes tipos de delito também é da alçada da Polícia Federal sendo fundamental, neste caso, que a perícia esteja equipada à altura para possa contribuir aos esforços institucionais de mitigação de crimes que envolvem meio ambiente e povos indígenas.

2.1.2. Uma categoria de ferramenta que surgiu há alguns anos, e que revolucionou o trabalho pericial em muitos tipos de locais de crimes, é o drone. Os drones colocaram ao alcance do Perito técnicas como o levantamento aéreo, geração de ortomosaicos e criação de modelos 3D de grandes áreas. Essas técnicas trouxeram inúmeros benefícios ao trabalho dos Peritos Criminais, pois permitiram obter resultados em muito menos tempo e, melhor ainda, obter resultados que não seriam obtidos sem o uso dos drones.

2.1.3. Atualmente o SEPLOC já faz uso intensivo de drones, tanto para ilustração de locais de crime quanto para mapeamento de grandes áreas e geração de modelos 3D por fotogrametria. Entretanto, todos os drones disponíveis hoje no setor são drones de asa rotativa (quadricópteros), que apesar de possuírem muitas vantagens, como a portabilidade e, principalmente, a manobrabilidade, também têm desvantagens críticas como a baixa autonomia em tempo e distância, o que os tornam extremamente ineficientes para mapeamento de áreas muito extensas - o que costuma ser regra no caso de crimes ambientais. Nestas situações, são preferíveis os drones de asa fixa (aviões), que possuem grande autonomia de bateria e capacidade de mapear grandes extensões de terra em pouco tempo e com um uso mais eficiente de energia.

2.1.4. Para atender às necessidades do Serviço é fundamental que o drone a ser adquirido tenha capacidade VTOL, ou seja, possa pousar e decolar na vertical. Drones sem essa característica apenas efetuam decolagens e pousos em "rampa", como um avião comum, o que é inviável em locais que não possuem espaço livre suficiente, inclusive próximo ao solo. Acontece que a falta de espaço livre é justamente uma característica constante dos locais que atendemos, sejam zonas urbanas sejam áreas de floresta e selva.

2.1.5. Outra necessidade importante, para que o drone se encaixe na nossa realidade, é que ele tenha o menor peso e tamanho possível, pois muitos locais que atendemos são de difícil acesso o que inviabiliza o uso de um drone muito grande e pesado.

2.1.6. Pretende-se, também, utilizar os equipamentos no desenvolvimento de metodologias de exame mais eficientes e na proposição de fluxos de atendimentos periciais onde o INC, representado pelo SEPLOC/DPEMAP/INC/DITE/PF, poderá ser demandado pelas unidades descentralizadas e perícias estaduais no apoio a exames de maior complexidade e sensibilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender às necessidades do Serviço o drone de asa fixa deve ter as seguintes características mínimas:

4.1.1. Características do drone.

- 4.1.1.1. Capacidade de decolar e pousar na vertical (VTOL).
- 4.1.1.2. Peso máximo de decolagem de, no máximo, 4,5 kg.
- 4.1.1.3. Peso máximo da carga útil (payload) de, no mínimo, 0,8 kg.
- 4.1.1.4. Envergadura máxima de 1,30 metros.
- 4.1.1.5. Capacidade máxima da bateria de 100 Wh.
- 4.1.1.6. Tempo de carga da bateria de, no máximo, 1h30m.
- 4.1.1.7. Link de rádio com alcance mínimo de até 10 km em linha reta, sem obstáculos.
- 4.1.1.8. Capacidade de operar com os sistemas GNSS: GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou.
- 4.1.1.9. Deve ser capaz de operar em locais com a velocidade máxima do vento de, no mínimo, 12 m/s.
- 4.1.1.10. Velocidade operacional de voo de, no mínimo, 16 m/s.
- 4.1.1.11. Autonomia de voo de, no mínimo, 55 minutos em condições ideais.
- 4.1.1.12. Altitude máxima de decolagem de, no mínimo, 2500 metros.
- 4.1.1.13. Proteção climática nível IP54, no mínimo.
- 4.1.1.14. Precisão de pouso automático inferior a 2 metros.
- 4.1.1.15. Deve possuir capacidade de elevação vertical de até 120 metros acima do solo, antes de assumir postura de asa fixa.
- 4.1.1.16. Deve ser fornecido com o software próprio para planejamento de voo e notebook ou tablet capaz de rodá-lo.
- 4.1.1.17. O carregador de baterias deve trabalhar com tensões entre 110-240V, 50-60Hz.
- 4.1.1.18. Deve vir acompanhado de mala rígida de transporte para o drone, acessórios, e um anemômetro, além de todos os demais acessórios que sejam necessários para a operação do drone.
- 4.1.1.19. Deve ser provido treinamento necessário para perfeita operação do drone e de seus acessórios, conforme homologado pelo fabricante do equipamento. Treinamentos presenciais deverão ser realizados em Brasília-DF.

4.1.2. Características da câmera para fotos ortogonais.

- 4.1.2.1. Deve possuir sensor full-frame de, no mínimo, 61 Megapixels e objetiva de 24 mm.
- 4.1.2.2. Peso máximo de 710 g.
- 4.1.2.3. Acurácia horizontal de até 1 cm com PPK.
- 4.1.2.4. Resolução (GSD) considerando um voo realizado a 120 metros de altura de, no mínimo, 1,9 cm/px.
- 4.1.2.5. Cobertura de 310 ha voando a 120 metros de altura.

4.1.2.6. Referência: Sony RGB61.

4.1.3. Características da câmera para fotos oblíquas:

4.1.3.1. Sensor APS-C de, no mínimo 24 Megapixels e lente de 12 mm.

4.1.3.2. Peso máximo de 750 g.

4.1.3.3. Acurácia horizontal com PPK de até 2 cm.

4.1.3.4. Resolução (GSD) considerando um voo realizado a 120 metros de altura de, no mínimo, 3,9 cm/px.

4.1.3.5. Referência: Sony a6100.

4.1.4. Características da câmera multiespectral

4.1.4.1. Câmera multiespectral de 5 sensores (R, G, B, RE, NIR).

4.1.4.2. Peso máximo de 510g.

4.1.4.3. Acurácia horizontal com PPK de até 3 cm.

4.1.4.4. Resolução (GSD) considerando um voo realizado a 120 metros de altura de, no mínimo, 4,0 cm/px.

4.1.4.5. Referência: MicasenseRedEdge-P

4.1.5. Demais itens que devem acompanhar o drone:

4.1.5.1. Suporte a correção via PPK, com receptor GNSS de alta precisão, ativação de software e software para pós-processamento.

4.1.5.2. Equipamento para carga de baterias em campo, utilizando baterias de carro como fonte.

4.1.5.3. Par de baterias extras.

4.1.5.4. Seguro contra danos e acidentes, fornecido pelo fabricante pelo prazo de um ano.

4.1.5.5. Suporte para equilibrar o drone na vertical, quando pousado no solo.

4.2. Para esta contratação não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização pois se trata de itens que atenderão requisitos e necessidades muito específicas do Serviço de Perícias em Locais de Crime. A aquisição também não atende ao princípio da padronização, pois se trata da primeira aquisição deste tipo de produto no âmbito da Diretoria Técnico-Científica.

4.3. Para a presente aquisição não será aberto registro de preços considerando que se pretende adquirir quantidades pequenas do item escolhido (duas unidades), não sendo necessárias aquisições dos mesmos itens no possível período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

4.4.1.1. lançamento céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.4.1.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.4.1.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.4.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.4.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.5. Foram levantados os CATMATs que descrevem, da forma mais próxima, os itens a serem contratados:

Item	Descrição	CATMAT	Nome do Material
1	Drone de asa fixa para mapeamento.	606253	Aeronaves teleguiadas

5. Levantamento de Mercado

5.1 No mercado atual, existem basicamente três grandes categorias de drones: drones de asa rotativa (a maioria sendo quadricópteros), drones de asa fixa (semelhantes a aviões) e drones VTOL (drones de asa fixa que podem decolar e pousar na vertical). Cada uma destas categorias tem suas vantagens e desvantagens, sendo que já possuímos drones de asa rotativa e temos um outro processo em andamento para aquisição de modelos mais modernos destes últimos. Apesar dos drones de asa rotativa atenderem uma boa parte das demandas do setor existem situações em que os drones de asa fixa são extremamente vantajosos, pois possuem autonomia bem superior aos drones de asa rotativa (1 hora ou mais de tempo de voo com uma única bateria, no caso dos drones de asa fixa, contra cerca de 30 minutos, no caso dos drones de asa rotativa), além de maior velocidade de cruzeiro e, com estas características, permitem o mapeamento de grandes áreas em tempo bem inferior ao que se consegue com drones de asa rotativa. Em alguns casos, dependendo da extensão da área a ser mapeada, o uso de drones de asa rotativa se torna inviável pelo tempo gasto e quantidade de baterias que seriam necessárias para execução das missões - nestes casos os drones de asa fixa são imprescindíveis. O fato de permitir a conclusão de missões em tempo menor também repercute na segurança da equipe policial, pois em muitas situações a operação é realizada em locais arriscados, como áreas de garimpo, extração ilegal de madeira etc., com a equipe sob constante ameaça.

5.2. Até recentemente, o mercado nacional de drones de asa fixa era bem limitado, tomado por modelos sem a característica VTOL (*Vertical take-off and landing*). Drones do tipo VTOL são drones de asa fixa que conseguem decolar e pousar na vertical (característica original de drones de asa rotativa). Isso permite que esses drones operem em áreas em que não existe espaço livre para que o drone decole e pouse em rampa, como faz um avião. Na realidade, a maioria da casuística da perícia que demanda o uso de drones acontece em locais em que não existe espaço para pousos e decolagens de drones de asa fixa sem características VTOL, tornando essa especificação essencial para um drone a ser adquirido para fins periciais. Dentre os drones de asa fixa disponíveis no mercado nacional, até recentemente, só havia um modelo com características VTOL, o Nauru, da empresa XMBots. Este drone, entretanto, possui tamanho e envergadura excessivamente grandes, tornando sua operação inviável para a perícia já que, em muitas situações, precisamos transportar o drone para locais distantes por via aérea ou precisamos nos deslocar para locais remotos de difícil acesso.

5.3. Recentemente, o mercado nacional recebeu representação local de dois drones de asa fixa VTOL de pequeno porte. Trata-se do **Quantum Trinity Pro**, representado pela empresa Tecnosat e o **WingtraOne**, representado pela empresa Agrodata. Ambos são bons produtos, fabricados por empresas renomadas no mercado. Entretanto, o WingtraOne possui características únicas que se encaixam à nossa realidade de trabalho:

5.3.1. **Baixo peso:** O WintraOne tem o peso máximo de decolagem de 4,5 Kg contra 5,75 Kg do Trinity.

5.3.2. **Menor envergadura:** O WingtraOne possui envergadura de 1,25 metro contra 2,4 metros do Trinity.

5.3.3. **Capacidade de voo vertical:** O WingtraOne consegue se elevar na vertical até 120 metros acima do solo, contra 60 metros do Trinity. Isto permite superar obstáculos altos, como prédios, comuns em zonas urbanas.

5.3.4. **Facilidade de montagem:** O WingtraOne, apesar do pouco tamanho, é um drone inteiriço, em uma única peça permanentemente montada (com exceção do suporte para pouso que precisa ser encaixado no local de voo). O Trinity, por outro lado, é formado por pelo menos 5 componentes que precisam ser encaixados e montados no local de decolagem.

5.3.5. **Câmera de alta resolução:** O WingtraOne possui como opção uma câmera de 61 Megapixels, de geração superior, enquanto a melhor câmera disponível para o Trinity é um modelo de 42 Megapixels. Esta é uma característica essencial para que se possa capturar a maior quantidade possível de detalhes possíveis no solo. No caso de não ser necessária uma grande quantidade de detalhes, uma câmera de maior resolução permite que se capture a mesma área em

um tempo menor, facilitando a logística, viabilizando certos trabalhos e diminuindo a exposição da equipe policial a riscos.

5.3.6. **Baterias que podem ser transportadas em aeronaves:** Uma característica bem atípica do Wingtra, comparado a outros drones desta mesma categoria, é que este usa duas baterias de 99 Wh. Esta capacidade da bateria é uma vantagem crucial, pois fica ligeiramente abaixo do limite de capacidade máxima de baterias para transporte em aeronaves, que é de 100 Wh. Esta é uma característica de extrema importância, considerando que a maior parte da casuística do Serviço acontece em outras unidades da Federação, para as quais nem sempre o deslocamento por via terrestre é viável.

5.4. Como drones do tipo VTOL são novidade no mercado nacional, não existem outras alternativas à aquisição destes itens como, por exemplo, o aluguel deste tipo de equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Pelas razões já expostas, o **equipamento a ser adquirido deve ser o WingtraOne, da empresa Suíça Wingtra**, com as configurações e acessórios definidos na Seção 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação.

6.2. Para um melhor aproveitamento destes equipamentos é necessário que os servidores estejam capacitados na sua operação, na legislação que envolve a operação de drones e no uso de softwares de pós-processamento, como o Agisoft Metashape. O SEPLOC já possui treinamentos instituídos capazes de prover esta necessidade.

6.3. A empresa deve possuir a capacidade de fornecimento de peças de reposição e oferecer tempo mínimo de garantia de 01 (um) ano para os produtos ofertados.

6.4. Como se trata de equipamentos com características únicas, produzidos por uma única empresa, sugere-se que o modelo de contratação a ser seguido deve ser o de **inexigibilidade de licitação por importação direta**.

6.5. A produtividade a ser obtida com estes equipamentos depende da devida capacitação continuada dos servidores lotados neste Serviço. São necessárias capacitação em topografia, RTK, PPK, correção de erros e outros tópicos relacionados ao levantamento de precisão com o uso de drones. Atualmente, já possuímos diversos servidores com este nível de capacitação e até um treinamento montado e executado para repasse deste tipo de conhecimento a outros peritos (Curso de Produtos Periciais Envolvendo Drones).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com relação aos drones, considerando o quantitativo de servidores no setor, a frequência em que estes são demandados em missões, e o fato de que um dos projetos em andamento no SEPLOC são os treinamentos da denominada "Escola de Drones", solicitamos a aquisição mínima de **01 (uma) unidade** deste equipamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

8.1. Considerando a opção pelo modelo de drone WingtraOne com a configuração e acessórios especificados na Seção 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação, o valor unitário de cada equipamento fica em cerca de **R\$ 300.000,00**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Como se trata de um processo de inexigibilidade de licitação, não há que se falar em parcelamento ou não da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No momento, se encontra em andamento um processo de aquisição de drones de asa rotativa de número 08201.001181/2023-31.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição está alinhada com os seguintes objetivos institucionais e ações estratégicas da Polícia Federal:

- Reduzir a Criminalidade (Objetivo Estratégico 9.4)
- Incrementar acordos e parcerias (Objetivo Estratégico 9.6)
- Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Ação Estratégica 9.1.7)
- Gestão da qualidade da prova (Ação Estratégica 9.4.4)
- Cooperação nacional (Ação Estratégica 9.6.2)

11.2. A aquisição está consistentemente alinhada com os seguintes objetivos estratégicos da Perícia Criminal Federal (Portaria nº 142/2012-DITEC/DPF):

- Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal (Objetivo 2)
- Promover o reconhecimento e a valorização da Perícia Criminal (Objetivo 3)
- Entregar resultados imparciais e cientificamente embasados à Justiça (Objetivo 4)
- Apresentar excelência na qualidade da prova (Objetivo 5)
- Utilizar métodos, normas e padrões validados ou reconhecidos mundialmente (Objetivo 6)
- Fortalecer e disseminar a cadeia de custódia de provas (Objetivo 7)
- Manter-se na vanguarda do conhecimento científico aplicado às Ciências Forenses (Objetivo 8)
- Promover a integração das ações da Perícia Criminal Federal com as Perícias Criminais Estaduais sob os aspectos técnicos e normativos (Objetivo 17)
- Promover a gestão do conhecimento (Objetivo 20)
- Incentivar a pesquisa e a difusão de Ciências Forenses (Objetivo 24)
- Gerenciar, manter e atualizar o parque tecnológico (Objetivo 25)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dentre os benefícios da aquisição dos drones de asa fixa, os mais relevantes são:

12.1.1. Capacidade de gerar produtos periciais de maior qualidade e confiabilidade, aumentando a efetividade dos laudos periciais.

12.1.2. Aumento do fluxo de trabalho e diminuição do tempo de exposição da equipe policial a locais perigosos.

12.1.3. Capacidade de entregar produtos periciais que não seriam possíveis com as tecnologias disponíveis anteriormente.

12.1.4. Capacidade de mapear áreas maiores em menos tempo, ou até áreas cujo mapeamento não seria viável com drones de asa rotativa.

12.1.5. Capacidade de atuar em áreas de selva de grande extensão e difícil acesso, como é o caso de crimes envolvendo violações de direitos humanos tais como: exploração de trabalho escravo e crimes contra povos indígenas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Como se trata de aquisição de um tipo de equipamento que já possui uma cultura de uso no âmbito da Perícia da Polícia Federal, e que não requerem instalação em local fixo e adaptado, não são necessárias providências prévias à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Pelo fato dos drones utilizarem baterias recarregáveis de lítio-polímero, deve-se respeitar as normas ambientais relacionadas ao seu descarte, quando ao final da sua vida útil. Maior detalhamento dos requisitos ambientais para este item se encontra na Seção 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Existe um modelo de drone, disponível no mercado nacional, capaz de atender às necessidades do setor. Por essa razão consideramos a aquisição VIÁVEL

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO COSTA PITANGA MAIA

Membro da comissão de contratação

PAULO ANTONIO GOMES MONTEIRO

Membro da comissão de contratação

DANIEL FRANÇA DE OLIVEIRA MELO

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 81/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2023	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF	BRUNO COSTA PITANGA MAIA	26/12/2023 17:21 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90112/2022	08201.001426/2023-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de drone de asa fixa para mapeamento com características específicas para emprego operacional do SEPLOC /DPEMAP/INC/DITEC/PF e para uso em ações de capacitação, pesquisa, inovação e difusão de conhecimento em criminalística aplicada a locais de crime, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário US\$	Valor Unitário em Real (1 USD = 4,9860 em 09/09/2023)	Valor total em Reais
1	Drone de asa fixa para mapeamento.	606253	Unidade	1	\$ 59.690,00	R\$ 297.614,34	R\$ 297.614,34

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000039/2023;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

2.2.3. Id do item no PCA: 127 e 128;

2.2.4. Classe/Grupo: 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS e 9999 - ITENS DIVERSOS;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 200406-111/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

1. lançamento céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Item	Especificação	Fabricante	Modelo
1	Drone de asa fixa para mapeamento	Wingtra	WingtraOne

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de compra de equipamentos, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega e o pagamento realizado posteriormente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, devendo ser agendada previamente com os responsáveis pelo contrato na Diretoria Técnico-Científica:

Setor Policial Sul em Brasília/DF, localizado na SAIS quadra 07, lote 23, Edifício INC, CEP: 70610-200, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.6.1 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 297.614,34 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e catorze reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001 / 200406;

II) Fonte de Recursos: 1019000000;

III) Programa de Trabalho: Dependerá do recurso a ser enviado;

IV) Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

V) Plano Interno: Dependerá do recurso a ser enviado;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA RAMOS CABRAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2023 às 17:09:49.

BRUNO COSTA PITANGA MAIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2023 às 17:01:05.

PAULO ANTONIO GOMES MONTEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2023 às 17:21:31.

DANIEL FRANCA DE OLIVEIRA MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2023 às 17:09:17.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria Portaria 17.028-DG/PF, de 16 de janeiro de 2023

DECLARO a inexigibilidade de licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Aquisição de drone de asa fixa para mapeamento com características específicas para emprego operacional SEPLOC/DPEMAP/INC/DITEC/PF e para uso em ações de capacitação, pesquisa, inovação e difusão de conhecimento em criminalística, aplicada a locais de crime, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme Estudo Técnico Preliminar, o equipamento a ser adquirido será o drone WingtraOne de asa fixa VTOL de pequeno porte, da empresa Suíça Wingtra, com as configurações e acessórios definidos na Seção 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar. As características únicas do equipamento, adequadas ao fluxo de trabalho da Perícia de local de crime e crimes ambientais e o fato de o equipamento ser produzido por uma única empresa, justifica a adoção do modelo de Inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA: WINGTRA AG (fornecedor estrangeiro), **número DUNS/TINS:** CH264608949

VALOR ESTIMADO: R\$ 293.833,05 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos).

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 27/12/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33041306&crc=ED5A9612.
Código verificador: **33041306** e Código CRC: **ED5A9612**.